



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM PRETOS OU PARDOS

1. Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2016, Seção 1, página 54, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros que se autodeclaram pretos ou pardos, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, deverá participar da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração prestada.
2. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
3. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para este fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
5. Ainda no ato da inscrição, o candidato deverá inserir fotografia atual, em tamanho 3x4, em formato PDF, colorida e em fundo branco, sem retoque ou tratamento de imagem.
6. O candidato convocado deverá comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora do concurso, a serem publicados conforme cronograma constante no Edital, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.
7. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:
 - a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
 - b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão de verificação;
 - c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
 - d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão de verificação;
 - e) Utilizar de meios que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.
8. O candidato que for convocado e não comparecer à entrevista estará automaticamente eliminado do concurso.
9. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
10. O resultado da verificação da veracidade da autodeclaração será divulgado no portal do concurso.
11. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma constante no Edital.